



Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: PORTARIA

Área / Projeto: Hospital Municipal FRANCISCO DA SILVA TELLES.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Município de Mauá - RJ
VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa orientar e instruir as condições estabelecidas para a contratação de serviços de Portaria/Controlador de Acesso para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviço de Portaria/Controlador de Acesso tem como premissa garantir a melhoria do fluxo dos atendimentos direcionados aos serviços de Cirurgia geral e Urologia, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e orientação de pessoas nas dependências do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO

O Porteiro/Controlador de Acesso

4.1.1. A prestação dos serviços na unidade envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

4.1.2. Comunicar imediatamente à administração da unidade, através do porteiro/Controlador de acesso qualquer anormalidade verificada, em relação ao cumprimento das rotinas e normas validadas pelo CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.3. Afixar no Posto de trabalho em local visível, o contato telefônico da Unidade e manter atualizados os números dos telefones dos seguintes órgãos; "Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro", "Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro" e da vigilância interna, bem como outros contatos de interesse para a preservação da segurança na Unidade;

4.1.4. Permitir o ingresso nas dependências, previamente definidas, da Instituição somente de pessoas devidamente autorizadas pela administração da Unidade e devidamente identificadas;



4.1.5. Transmitir para o(s) porteiros/Controladores de acesso que estão assumindo o Posto de trabalho, as orientações necessárias, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações. As intercorrências devem ser registradas em livro de ocorrências para ciência do supervisor administrativo dos setores de internação e ambulatório dos serviços de Cirurgia geral e Urologia, geridos pela OSC Viva Rio.

4.1.6. Comunicar verbalmente e por escrito à Supervisão Administrativa as ocorrências.

4.1.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

4.1.8. Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.1.9. Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.1.10. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais sob sua guarda;

4.1.11. Permanecer no Posto de serviço, não devendo se ausentar do mesmo, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.12. Registrar e controlar, juntamente com a Administração da Unidade, diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, bem como as ocorrências do Posto de serviço;

4.1.13. A programação dos serviços será realizada periodicamente pela Supervisão Administrativa e deverá ser cumprida, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições adequadas aos profissionais e usuários;

4.1.14. Não permitir o acesso e atuação de vendedores às dependências da edificação onde prestar serviço sem o prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;

4.1.15. Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados, registrando o fato em livro próprio ou sistema informatizado de identificação;

4.1.16. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do executor do contrato;

4.1.17. Permitir a saída de material pertencente à **CONTRATANTE** somente mediante Documento oficial de liberação" expedida pelo setor competente da Administração;

4.1.18. Atender e direcionar os usuários, dando informações pertinentes quando solicitadas.

5. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

5.1. A Contratada deverá fornecer o quantitativo mínimo de profissionais no hospital, de acordo com a relação a seguir:



POSTO	PERÍODO	
01 posto de Porteiro diurno	07:00 às 16:00 horas	Segunda a sexta;
01 posto de Porteiro diurno	10:00 às 19:00 horas	Segunda a sexta

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de absenteísmo.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (plantonista e diarista) e valor global.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- A vigência do contrato será a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **OSC Viva Rio**.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela **CONTRATADA**, a qual ficará sob a guarda da Supervisão administrativa.

As folhas de ponto serão recolhidas por um funcionário da **CONTRATADA** ao final de cada mês.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS

8.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes completos e todos os equipamentos e material de Proteção Individual e coletivo (EPI e EPC).

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.

Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas.

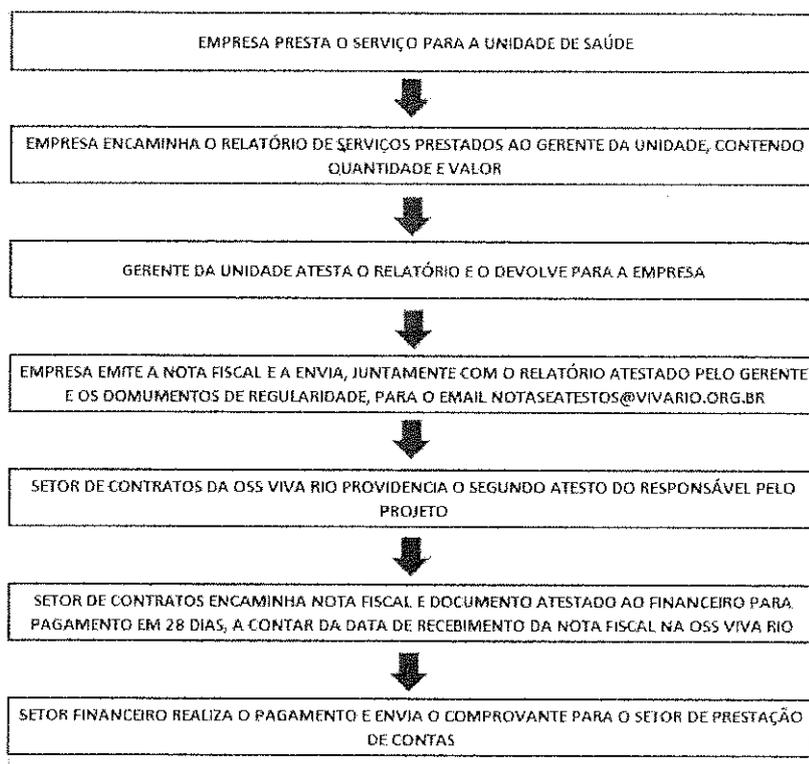
8.2. A **CONTRATADA** deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, gorro, máscaras e outros.



9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Supervisor Administrativo.

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Supervisor Administrativo da OSC VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE
VIVARIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br
CNPJ: 06.159.080/0001-09
Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

PROPOSTA DE PREÇOS

À
OSC VIVA RIO
COTAÇÃO nº 010/2023

A empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, sediada à Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro (RJ) - CEP 21.040-290, apresenta sua proposta de preços para a prestação de serviço de portaria/controlador de acesso tem como premissa garantir a melhoria do fluxo dos atendimentos direcionados aos serviços de Cirurgia geral e Urologia, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e orientação de pessoas nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST).

Categoria Profissional	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal	Total Anual
Porteiro Diário - 07:00 às 16:00 horas	R\$ 4.690,04	1	R\$ 4.690,04	R\$ 56.280,48
Porteiro Diário - 10:00 às 19:00 horas	R\$ 4.690,04	1	R\$ 4.690,04	R\$ 56.280,48
Totalização	R\$ 9.380,08	2	R\$ 9.380,08	R\$ 112.560,96

PREÇO TOTAL ANUAL

O preço total anual ofertado é: R\$ 112.560,96

CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

O preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições físicas e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros e despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução do EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que aqui não elencado.

Para a formação de preços utilizamos como parâmetro a(s) convenção(ões) coletiva(as)s devidamente registrada(s) no M.T.E. sob o nº RJ000618/2022.

Utilizaremos na execução dos serviços acima elencados 02 funcionários consoante reza o edital e seus anexos.

Nossa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da presente data.

Empresa Proponente: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Endereço: **Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro (RJ) - CEP 21.040-290**

Telefone / Fax: **21 3139-3019**

Email: **comercial@espacopessoal.com.br**

CNPJ: **06.159.080/0001-09**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **348.181-6**

() Optante pelo simples nacional

(X) Não optante pelo simples nacional

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Santander (033)**

Agência: **3448**

Conta Corrente: **13000662-3**

Rio de Janeiro (RJ), 11 de janeiro de 2022.

RENER GODINHO

ANALISTA COMERCIAL

CRA/RJ nº 20.54241

CPF nº 042.878.307-41

06.159.080/0001-09

ESPAÇO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.

RUA VIEIRA FERREIRA, 125
BONSUCESSO - CEP 21040-290
RIO DE JANEIRO - RJ



ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br

CNPJ: 06.159.080/0001-09

Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

Validade da Proposta : 120 (cento e vinte) dias

Cotação nº 010/2023

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-RJ
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
Serviço de Portaria	UNIDADE	5174-10	2

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Serviço de Portaria
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.584,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.584,54
B	Adicional de Periculosidade	NÃO 0%	-
C	Adicional de Insalubridade	NÃO 0%	-
D	Adicional Noturno e Adicional da Hora Noturna Reduzida	NÃO 0%	-
E	Gratificação por Função	0,00%	-
F	Intervalo intrajornada		-
Total da Remuneração			1.584,54

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias

13º Salário		Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	132,05
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	191,73
TOTAL		20,43%	323,78

SUBMÓDULO 2.2. - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

Encargos Previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	20,00%	381,66
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	1,50%	28,62
C	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1,00%	19,08
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70]	0,20%	3,82
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	2,50%	47,71
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/88]	8,00%	152,67
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	2,16%	41,22
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	0,60%	11,45
TOTAL		35,96%	686,23

SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e diários		DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	Valor (R\$)
A	Transporte	22	R\$ 8,55	6%	281,13
B	Vale Refeição	22	R\$ 21,00	90%	415,80
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				-
E	Benefício Social familiar				17,00
F	Outros (especificar)				-
Total de Benefícios Mensais e Diários					713,93

***Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	323,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	686,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	713,93
Total de Insumos Diversos		1.723,94

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,53
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso Prévio indenizado	0,19%	3,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	30,81
E	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,67%	58,21
TOTAL		6,96%	110,29

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais

SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	Valor (R\$)
4.1			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	131,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	1,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%	3,26
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	22,01
F	Substituto na cobertura de Outros (Afastamento à Maternidade)	0,03%	0,51
	Total	10,32%	163,54

SUBMÓDULO 4.2 - Intrajornada

SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	Valor (R\$)
4.2			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
	Total		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	163,54
B	Substituto na cobertura de Intrajornada	-
	TOTAL	163,54

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
5		
A	Uniformes/E.P.I.'s	65,50
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros	-
	Total de Insumos Diversos	65,50

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
6			
A	Custos indiretos	5,00%	182,39
B	Lucro	5,00%	191,51
	Tributos	14,25%	668,33
C	C.1 Tributos Federais	9,25%	433,83
	C.2 Tributos Estaduais (Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)		
	TOTAL	24,25%	1.042,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.584,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	1.723,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	110,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	163,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	65,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.647,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.042,23
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.690,04

3 - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (D X E)
Porteiro	R\$ 4.690,04	2	R\$ 4.690,04	1	R\$ 9.380,08
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 9.380,08



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 002/2023

À VIVA RIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
HOPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELES

ASSUNTO: TERMO DE REFERENCIA - Projeto MROSC - HMFST

Proposta comercial

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de portaria, para a unidade hospitalar referida, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela **OSC Viva Rio** dentro do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro.

A contratação de Serviço de Portaria/Controlador de Acesso tem como premissa garantir a melhoria do fluxo dos atendimentos direcionados aos serviços de Cirurgia geral e Urologia, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e orientação de pessoas nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST).

2. RH

Conforme a solicitando na TR - **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, serão dispostos os seguinte profissionais:

QUANTIDADE	SETOR	FUNÇÃO	HORÁRIO	ESCALA
01	UNIDADE HOSPITALAR	PORTARIA/CONTROLADOR DE ACESSO	07H ÀS 16H	DIARISTA
01	UNIDADE HOSPITALAR	PORTARIA/CONTROLADOR DE ACESSO	10H ÀS 19H	DIARISTA
02	TOTAL DE COLABORADORES			

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.901,65
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.303,08
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	69,70
D MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	331,78



AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.112.771/0001-05

PROPOSTA Nº 002/2023

E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	166,67
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	4.472,87
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.439,08
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	6.211,95
	TOTAL DE EMPREGADO	2
	VALOR TOTAL DE EMPREGADO	12.423,90

Valor da propostas: R\$ 12.423,90

3. PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- Emissão de notas de remessa;
- Emissão de nota de serviço referente ao mês.

4. FORMA DE ENTREGA:

- Os pedidos são feitos através do supervisor ou lider da área.
- As entregas serão realizadas de acordo com a rota e com a disponibilidade do estoque.

5. FRETE

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, todas as despesas; taxas, seguros, fretes, tributos, embalagens, impostos, montagem e demais encargos.

São João de Meriti, 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,
AGILITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aceite:

ASSINATURA



GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

Rio de Janeiro, RJ, 10 de janeiro de 2023.

DECOM 004/23

À VIVA RIO

At. da Senhora Laís Araújo Aguiar

Setor de Contratos

Rio de Janeiro, RJ

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 010/2023 - PORTARIA - HMFST
Assunto: Proposta para Prestação de Serviços de
Portaria/Controladores de Acesso – Hospital Municipal Francisco da
Silva Telles -
Av. Ubirajara, 25 - Irajá,
Rio de Janeiro - RJ,
21230-300

Prezada Senhora Laís:

Gratos pela deferência havida à nossa Organização, vimos apresentar brevemente nosso perfil e formular uma Proposição para Prestação dos Serviços discriminados abaixo.

↳ O GRUPO CENTENÁRIO FACILITY, atuando no segmento de Prestação de Serviços Terceirizáveis, conta em seu Quadro Diretor e Operacional com Profissionais com décadas de convivência com Parceiros caracterizados pelo elevado grau de exigência e com a prática continuada de customização de procedimentos.

↳ Consideramos que precisamos **entender para atender** às necessidades de cada Parceiro, desenvolvendo métodos e treinamentos dirigidos para cada situação, atuando com agilidade, organização e transparência nos procedimentos operacionais, administrativos, fiscais e trabalhistas.

↳ Assumimos a prática de isentar o Parceiro Contratante, de forma integral, de quaisquer comprometimentos fiscais ou trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, garantindo expressamente isto em contrato.

↳ Empenhamo-nos para a otimização dos custos, dentro de parâmetros que permitam a execução dos serviços em bases e valores reais, proporcionando ao Contratante a tranquilidade de usufruir de serviços adequados e isentos de responsabilidades solidárias.

Propomos, a seguir, os valores para prestação dos serviços, na forma a saber:

Matriz: Rua João Torquato, 130, Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ

Filiais: Rua Manoel Félix, 121 - Arraial do Cabo, RJ

Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista – São Paulo, SP

E-mail: adm@centenariofacility.com.br - www.centenariofacility.com.br

Telefones: 4003-4723 / (21)96442-6028



GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

HMFST			
POSTO	JORNADA	FREQUÊNCIA	VALOR MENSAL
01 Posto de Porteiro diurno	De 07:00h às 16:00h	2 ^{as} a 6 ^{as} -feiras	R\$ 3.819,00
01 Posto de Porteiro diurno	De 10:00h às 19:00h	2 ^{as} a 6 ^{as} -feiras	R\$ 3.819,00
		Valor total mensal	R\$ 7.638,00

Valor total mensal: sete mil, seiscentos e trinta e oito reais

*) Impostos inclusos

1. Os valores ora propostos contemplam todos dos custos decorrentes da prestação dos serviços em apreço, tais como: salários, adicional noturno, encargos sociais - Previdência, FGTS -, impostos, uniformes, vale transporte, seguros, férias, 13º salário, fiscalização, reserva técnica para eventuais coberturas, processos de recrutamento, treinamento e demissionais, bem como a administração dos serviços.
2. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Os valores propostos reajustar-se-ão anualmente, quando da data base (01MAR) da categoria profissional de nossos Colaboradores, sempre em igual proporção.

Reiteramos nossos agradecimentos pela consulta nos formulada, ratificando nosso comprometimento com a prática de custos / valores compatíveis, de forma a viabilizar os serviços em bases reais e isentando nossos Parceiros de desgastes tão comuns em procedimentos de terceirização.

Dispondo-nos e gratos,

GRUPO CENTENÁRIO FACILITY

www.centenariofacility.com.br

adm@centenariofacility.com.br

(21) 96442-6028

Matriz: Rua João Torquato, 130, Bonsucesso - Rio de Janeiro, RJ

Filiais: Rua Manoel Félix, 121 - Arraial do Cabo, RJ

Av. Paulista, 171, 4º andar, Bela Vista - São Paulo, SP

E-mail: adm@centenariofacility.com.br - www.centenariofacility.com.br

Telefones: 4003-4723 / (21)96442-6028



01 POSTO FORTIEIRO/CONTROLADOS ACESSO

COMPONENTES	VALORES (R\$)
Salário	1.584,54
Adicional noturno	-
DSR	-
Subtotal	1.584,54
Encargos sociais	665,51
Subtotal	2.250,05
Vale transporte (média real nos svcs)	278,30
Dedução participação funcionário - VT	(95,07)
Auxílio alimentação (21,00)	483,00
Dedução participação funcionário - refeição	(48,30)
Uniformes	36,67
Seguros	5,35
Benefício Social (Convenção Coletiva)	16,00
Equipamentos	5,67
Tx. Admão (Supervisão, formulários, livro ocorrências, admão propriamente dita)	180,82
Subtotal	3.112,48
Lucro (3%)	114,57
Impostos	591,94
VALOR PROPOSTO	R\$ 3.819,00

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TJ FACILITY

Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 65
bloco 3 - Sala 104 Barra da Tijuca

contato@tjfacility.com.br
(21) 3570-2387



PROPOSTA NÚMERO: 001
 CLIENTE: VIVA RIO
 CONTATO: Sra. Lais Aguiar

SOBRE A TJ FACILITY

Reunimos Administradores, Guardiões de Piscina, Profissionais de Educação Física, Jardineiros, Vigilantes e Profissionais de Serviços Gerais, com o objetivo de oferecer o melhor e mais responsável serviço para condomínios. Com mais de 10 anos de experiência, o Grupo TJ, representado pela TJ FACILITY, traz soluções condominiais. Uma empresa nascida no Rio de Janeiro e localizada no bairro da Barra da Tijuca.

Seguimos todas as leis em vigor, trazendo segurança para nossos clientes, evitando processos jurídicos, acidentes e multas. Administradores e síndicos aprovam e indicam nossos serviços e profissionais, que agregam e trazem tranquilidade na gestão das empresas.

MISSÃO	VISÃO	VALORES
<p>Prestar serviços de qualidade em segurança e manutenção, garantindo a qualidade e a excelência no manuseio dos produtos, gerando confiabilidade em nossos processos, de acordo com os princípios da TJ FACILITY, satisfazendo inteiramente ao cliente, produzindo valores aos funcionários e a sociedade, por meio de uma atitude ética.</p>	<p>Ser uma das maiores e melhores empresas do Brasil em serviços de segurança e manutenção, sempre com soluções únicas para o Cliente, gerando assim uma relação de confiança e transparência em nossos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Excelência em nossos serviços, dentro das normas de nossa empresa, das normas de nossos clientes e normas de âmbito nacional; • Transparência em nossos serviços operacionais e burocráticos, a fim de gerar uma relação contínua de confiança entre a TJ FACILITY e nossos Clientes; • Trabalhamos com controle de qualidade, a fim de que o mesmo seja refletido em nossos serviços prestados; • Capacitação e valorização dos funcionários e parceiros.

Nosso compromisso é atender com responsabilidade



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 008/2023 – Portaria - HMFST

A proposta de prestação de serviços tem a seguinte justificativa de custo mensal de Portaria e Controle de Acesso (**diurno**).

- Descrição do Serviço:

Quantidade: 2(dois) Porteiros /Controladores de Acesso.

Período: 24(vinte e quatro) meses.

Dias da Semana: 2ª a 6ª feira.

- 1- Horas de Trabalho: 07h00min as 16h00min.
- 2- Horas de Trabalho: 10h00min as 19h00min.

Descrição do Serviço Executados:

Portaria e Controle de Acesso.

Materiais Utilizados EPI e EPC:

- Uniformes;
- Uniformes de Frio (casacos);
- Bota de Borracha;
- Capa de Chuva;
- Gorro;
- Máscaras;
- Guarda Chuvas;

Valor da Proposta Mensal: R\$ 11.886,40

Valor Anual – R\$ 142.636,80



Valor da Proposta 1(um) Plantonista 12 horas – R\$ 800,00

Valor da Proposta 1(um) Diarista 8 horas: R\$ 600,00

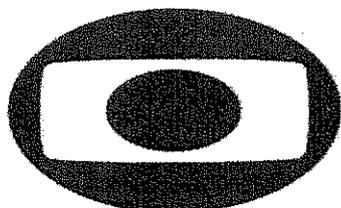
Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2023.

TJ. FACILITY SOLUÇÕES CONDOMINIAIS EIRELI

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:



MANDALA



LANAI

TJ FACILITY

CNPJ:33.223.417/0001-72
Escritório: (21) 3570-2387
Tel:(21) 97004-5219– Thiago
Tel:(21) 9640-31933– Jefferson





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			AGILITY	CENTENÁRIO	ESPAÇO	TJ FACILITY
1	12	serviços de Portaria/Controlador de Acesso para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), com a administração dos serviços pela OSC VIVA RIO.	12.423,90	7.638,00	9.380,08	11.886,40
VALOR MENSAL			149.086,80	91.656,00	112.560,96	142.636,80
VALOR GLOBAL						

ORÇADO PELO COMPRADOR:


Sís Araujo Aguiar
Contratos 28606
Matrícula 210
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:


Ana Maria Capellini
Contratos N115627
Matrícula: N115627
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CENTEÁRIO FACILITY**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TV**, para atender o **HOSPITAL MUNICIPAL Francisco da Silva Telles**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 13/01/2023 .

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1324237-2	42.724.523/0001-20	04/873.527/2021	04/921.076/2022	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

PARA SE ESTABELEECER NO

RUA JOAO TORQUATO, 130, FTE, BONSUCESSO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.57.08.7 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVIÇOS DE
2.26.67.0 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.2907364-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 42.724.523/0001-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/01/2023 15:32</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/04/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.724.523/0001-20, inscrição municipal nº 1.324.237-2, com endereço no(a) R JOAO TORQUATO, nº 130 - FTE - RJ Cep: 21032-150, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 30/11/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/03/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/11/2022, em referência ao pedido 248491/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CENTENÁRIO SERVIÇOS E TENOLOGIA LRTA

CNPJ: 42.724.523/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 0I3U.2110.C211.5061

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/11/2022 às 09:27:59.2

Esta certidão tem validade até 27/05/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/01/2023 às 15:36:19.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:15 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **610B.D906.7099.A5CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.724.523/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021	
NOME EMPRESARIAL CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO TORQUATO	NÚMERO 00130	COMPLEMENTO FTE	
CEP 21.032-150	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO POTENCIAL.TECNOLOGIA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (21) 6465-5822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 14:06:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Válida

Incorporar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.724.523/0001-20

Razão Social: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JOA TORQUATO 130 FTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ /
21032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010802314918766715

Informação obtida em 10/01/2023 17:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1145053-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Nº do Protocolo

00-2022/843346-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00004144717 - 15/07/2021

NIRE: 33.2.1145053-4

CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Boleto(s):

Hash: 450A3F4F-74A5-4F76-BC06-10FD76173069

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

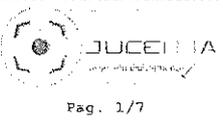
NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005186967	42.724.523/0001-20	Rua Joao Torquato 00130	Bonsucesso	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 24/11/2022 e arquivado em 24/11/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

Observação:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CENTENÁRIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA ME**

RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, Empresário, CPF nº. 053.859.147-11, identidade nº. 09.147.068-2 emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Avenida Meriti. Nº 1106 APTO 302 – RJ, CEP 21.211-007

VIVIANE MATIAS FELICIANO VASCONCELOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, Empresária, CPF nº. 103.979.957-41, identidade nº. 13.228.483-7, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Avenida Meriti, 1106 APTO 302 – Vila da Penha – RJ, CEP 21.211-007, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, “CENTENÁRIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA - ME”, com sede na Rua João Torquato, nº. 130 – FTE – Bonsucesso – RJ, CEP nº 21.032-150, registrada na JUCERJA sob a NIRE 33.2.1145053.4 em 15/07/2021, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.724.523/0001-20, RESOLVEM ENTRE SI, DE COMUM ACORDO, alterar o mencionado instrumento, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que antes denominava “CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA – ME, neste ato passa a ser denominada “CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato os sócios, resolvem de comum acordo aumentar o capital social da sociedade de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do País, e totalmente integralizada, sendo que o sócio **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, acima já qualificado, integraliza em moeda corrente o valor de R\$ 1.206.000,00 (Um Milhão Duzentos e Seis mil Reais), fazendo o total de sua participação em R\$ 1.395.000,00 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) tendo com isso 90% do Capital Social, e a sócia **VIVIANE MATIAS FELICIANO VASCONCELOS**, acima já qualificada, integraliza em moeda corrente o valor de R\$ 134.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA

Nome Novo: CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 33.2.1145053-4 Emissão: 03-2022/64746-C Data de publicação: 08/11/2022

CENTÍPELO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2022 SOB O NÚMERO 0000519097 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C10B4FC9C05170F9F5CF6910A743670A988790CB0CB43046074612F7A6658E5

Faça valer o documento acesse <http://www.jucuria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCURIA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 3/7

(Cento e Trinta e Quatro mil Reais), fazendo o total de sua participação em R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), tendo com isso 10% do Capital Social;

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios neste ato resolvem consolidar o presente instrumento de Alteração Contratual;

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de "CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA", com sede nesta cidade à Rua João Torquato, nº 130 FTE em Bonsucesso – RJ, CEP 21.032-150, podendo abrir filiais, agências, sucursais e outras dependências em qualquer parte do território nacional, bem como mudar de sede, a juízo dos sócios observando as disposições legais";

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objeto a de "Atividades de Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico."

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 155.000 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato e em moeda corrente do País e estão distribuídos entre sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS	139.500	R\$ 1.395.000,00
VIVIANE MATIAS F. VASCONCELOS	15.500	R\$ 155.000,00
TOTAL	155.000	R\$ 1.550.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



integralização do capital social e as quotas de capital são indivisíveis, não podendo ser transferidas a terceiros, sem expressos consentimentos dos sócios, cabendo a cada um deles o direito de preferência na aquisição das mesmas;

CLÁUSULA QUINTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SEXTA: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas:

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2021, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

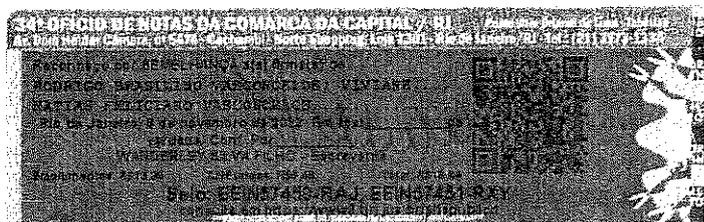
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.



Rodrigo Brasilino Vasconcelos
RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS

Viviane Matias F. Vasconcelos
VIVIANE MATIAS FELICIANO VASCONCELOS



Delegado de Registro de Imóveis
Wanderley Silva Lima
Substituto do Tabelião
M.º. Carlos

Delegado de Registro de Imóveis
M.º. Carlos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CENTENAFIC FACILITY TECNOLOGIA LTDA

Nome Novo: CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

NOME: 332.1145013-4 Protocolo: 05-2022/843340-0 Data do protocolo: 06/11/2022

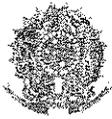
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2022 SOB o NÚMERO 0003518697 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C10E3FC89C0E17059F8CF681DA74367CAE1E29CC2C84320C274612F7A665E85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CENTENÁRIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA, NIRE 33.2.1145053-4, PROTOCOLO 00-2022/843346-0, ARQUIVADO EM 24/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005186967, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.859.147-11	RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS

24 de novembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CENTENÁRIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA

Nome Novo: CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

NIRE: 33.2.1145053-4 Protocolo: 00-2022/843346-0 Data de Arquivamento: 24/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 24/11/2022 SOB O NÚMERO 00005186967 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C1983FCA90081701942CF6312A10F0AEE129CFE30E42106874613FF0A661P-0

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/arquivos/canais/digital>, informe o nº do protocolo.



JUCEC/RJ

Pag. 1/1

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 09.147.068-2 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado à Avenida Meriti, nº 1.106, Apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Portaria/Controlador de acesso** para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **23 de janeiro de 2023 e término em 22 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do o Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 91.656,00 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, cujo valor mensal será **R\$ 7.638,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	JORNADA	FREQUÊNCIA	VALOR MENSAL
01 POSTO DE PORTEIRO DIURNO	07:00H ÀS 16:00H	SEGUNDA A SEXTA	R\$ 3.819,00
01 POSTO DE PORTEIRO DIURNO	10:00H ÀS 19:00H	SEGUNDA A SEXTA	R\$ 3.819,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_o [(I - I_o)/I_o]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no o Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma



irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.



CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Rodrigo Brasilino, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ.
Telefone: 21 9 6465-5822
Atenção: Sr. Rodrigo Brasilino
E-mail: comercial@centenariofacility.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

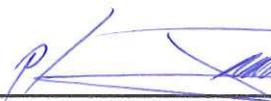
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

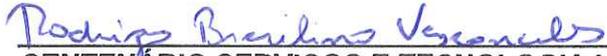
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



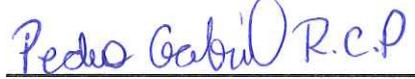
CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 14523006741

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 09.147.068-2 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado à Avenida Meriti, nº 1.106, Apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação dos serviços de **Portaria/Controlador de acesso** para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



4

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não



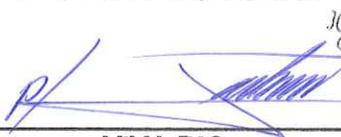
exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) Lothnan dos Santos
Nome:
CPF/MF nº 14823006744

2ª) Pedro Gabriel R.C.P
Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa orientar e instruir as condições estabelecidas para a contratação de serviços de Portaria/Controlador de Acesso para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, com a administração dos serviços pela **OSC VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviço de Portaria/Controlador de Acesso tem como premissa garantir a melhoria do fluxo dos atendimentos direcionados aos serviços de Cirurgia geral e Urologia, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e orientação de pessoas nas dependências do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO

O Porteiro/Controlador de Acesso

4.1.1. A prestação dos serviços na unidade envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

4.1.2. Comunicar imediatamente à administração da unidade, através do porteiro/Controlador de acesso qualquer anormalidade verificada, em relação ao cumprimento das rotinas e normas validadas pelo CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.3. Afixar no Posto de trabalho em local visível, o contato telefônico da Unidade e manter atualizados os números dos telefones dos seguintes órgãos; "Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro", "Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro" e da vigilância interna, bem como outros contatos de interesse para a preservação da segurança na Unidade;



4.1.4. Permitir o ingresso nas dependências, previamente definidas, da Instituição somente de pessoas devidamente autorizadas pela administração da Unidade e devidamente identificadas;

4.1.5. Transmitir para o(s) porteiros/Controladores de acesso que estão assumindo o Posto de trabalho, as orientações necessárias, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações. As intercorrências devem ser registradas em livro de ocorrências para ciência do supervisor administrativo dos setores de internação e ambulatório dos serviços de Cirurgia geral e Urologia, geridos pela OSC Viva Rio.

4.1.6. Comunicar verbalmente e por escrito à Supervisão Administrativa as ocorrências.

4.1.7. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

4.1.8. Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.1.9. Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.1.10. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais sob sua guarda;

4.1.11. Permanecer no Posto de serviço, não devendo se ausentar do mesmo, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.12. Registrar e controlar, juntamente com a Administração da Unidade, diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, bem como as ocorrências do Posto de serviço;

4.1.13. A programação dos serviços será realizada periodicamente pela Supervisão Administrativa e deverá ser cumprida, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições adequadas aos profissionais e usuários;

4.1.14. Não permitir o acesso e atuação de vendedores às dependências da edificação onde prestar serviço sem o prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;

4.1.15. Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados, registrando o fato em livro próprio ou sistema informatizado de identificação;

4.1.16. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do executor do contrato;

4.1.17. Permitir a saída de material pertencente à **CONTRATANTE** somente mediante

Documento oficial de liberação" expedida pelo setor competente da Administração;

4.1.18. Atender e direcionar os usuários, dando informações pertinentes quando solicitadas.

5. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

5.1. A Contratada deverá fornecer o quantitativo mínimo de profissionais no hospital, de acordo com a relação a seguir:



4

POSTO	PERÍODO	
01 posto de Porteiro diurno	07:00 às 16:00 horas	Segunda a sexta;
01 posto de Porteiro diurno	10:00 às 19:00 horas	Segunda a sexta

A empresa contratada deverá oferecer cobertura de profissional em caso de absenteísmo.

Na proposta deverão ser apresentados os valores por profissional (plantonista e diarista) e valor global.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- A vigência do contrato será a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **OSC Viva Rio**.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os profissionais, alocados nas unidades de saúde, deverão preencher diariamente uma "folha de ponto" fornecida pela **CONTRATADA**, a qual ficará sob a guarda da Supervisão administrativa.

As folhas de ponto serão recolhidas por um funcionário da **CONTRATADA** ao final de cada mês.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS

8.1. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes completos e todos os equipamentos e material de Proteção Individual e coletivo (EPI e EPC).

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.

Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas.

8.2. A **CONTRATADA** deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, gorro, máscaras e outros.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO



Handwritten signature or mark.

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Supervisor Administrativo.

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Supervisor Administrativo da **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

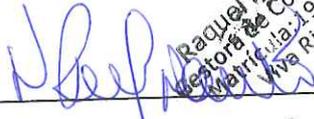


11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.



COORDENAÇÃO DE SAÚDE
VIVARIO

Raquel Nonato
Coordenadora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



À
CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Rua João Torquato, 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de locação e computadores, nos termos do Contrato nº 011/2023, firmado entre a OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada CONTRATANTE e a empresa CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 42.724.523/0001-20, denominada CONTRATADA, terá início em 23/01/2023, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 22 janeiro de 2023.


Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio

PROCURAÇÃO

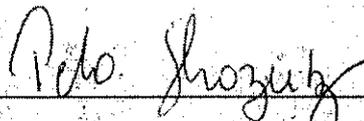
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e LAÍS CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

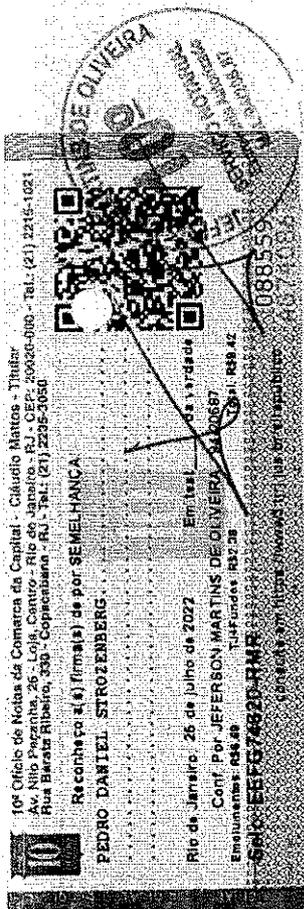
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 09.147.068-2 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado à Avenida Meriti, nº 1.106, Apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 10 (dez) profissionais de portaria/controlador de acesso**, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente inclusão será realizada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo.

Parágrafo Segundo – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

POSTO	EFETIVO
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 74.876,68 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6	R\$ 7.230,00	R\$ 43.380,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4	R\$ 7.874,17	R\$ 31.496,68

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 112.315,02 (Cento e doze mil, trezentos e quinze reais e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

(Handwritten signatures in blue ink)

a ser estimado em média de R\$ 82.514,68 (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 011/2023 passará a ser estimado em até R\$ 203.971,02 (Duzentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Pedro Strozenberg
VIVA RIO

Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio

Rodrigs Brendino Vasconcelos
CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Paloma Moura

Nome:

CPF/MF nº 355227617.19

Paloma Moura
Contratos
Matricula Nº 160092
Viva Rio

2ª)

Viviani Maria Vasconcelos

Nome:

CPF/MF nº



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 09.147.068-2 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado à Avenida Meriti, nº 1.106, Apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação de prazo de vigência de 10 (dez) profissionais de portaria/controlador de acesso e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 011/2023**, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo -Primeiro - A presente prorrogação será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo, com data final prevista para 04 de junho de 2023.

Parágrafo Terceiro– Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

POSTO	EFETIVO
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 82.514,68 (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6	R\$ 7.230,00	R\$ 43.380,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4	R\$ 7.874,17	R\$ 31.496,68



(Handwritten signature)

PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ R\$ 74.876,68 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 011/2023 passará a ser estimado em **R\$ R\$ 278.847,70 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à



segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

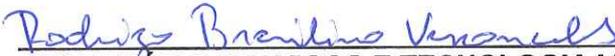
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.


Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155.227.617-14

Paloma Moura
Contratos
Matrícula Nº 160092
Viva Rio

2ª) 
Nome: Viviane Mácher F. Varoncel
CPF/MF nº 103.928.954-41



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Avenida Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência da inclusão de 10 (dez) profissionais de portaria/controlador de acesso ao contrato original 011/2023**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente prorrogação será realizada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo, com data final prevista para **19 de julho de 2023**.

Parágrafo Segundo – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

POSTO	EFETIVO
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 82.514,68 (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6	R\$ 7.230,00	R\$ 43.380,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4	R\$ 7.874,17	R\$ 31.496,68
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ R\$ 74.876,68 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 011/2023 passará a ser estimado em **R\$ 353.724,38 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

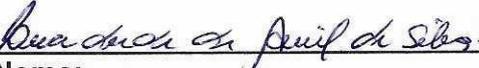

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO



CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº 028 466 287 93

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº _____




QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Avenida Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência da inclusão de 10 (dez) profissionais de portaria/controlador de acesso ao contrato original 011/2023**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente prorrogação será realizada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo, com data final prevista para **19 de outubro de 2023**.

Parágrafo Segundo – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

POSTO	EFETIVO
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 82.514,68 (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6	R\$ 7.230,00	R\$ 43.380,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4	R\$ 7.874,17	R\$ 31.496,68
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ R\$ 224.630,04 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 011/2023 passará a ser estimado em R\$ 615.792,76 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

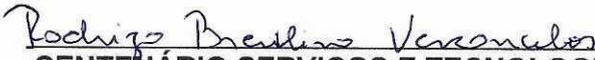
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

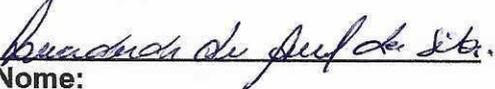
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 02866628793

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Isabela Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N.º 164727
Viva Rio



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 09.147.068-2 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado à Avenida Meriti, nº 1.106, Apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 2 (dois) postos de portaria/controlador de acesso**, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Os colaboradores descritos neste objeto serão dispostos conforme abaixo:

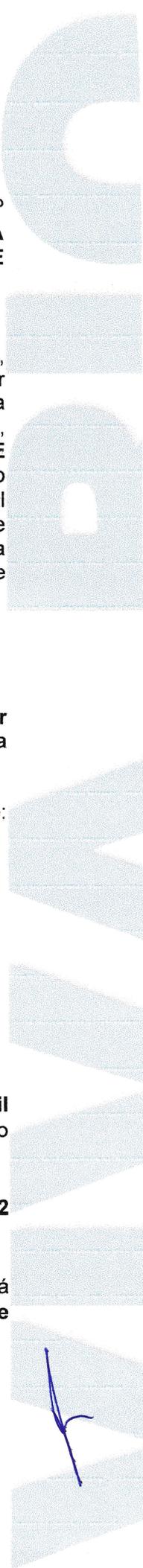
POSTO	EFETIVO
PORTEIRO 12X36 DIURNO	1
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 15.104,17 (quinze mil cento e quatro reais e dezessete centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 85.086,82 (oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal passará a ser estimado em média de **R\$ 97.618,85 (noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:



POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	7	R\$ 7.230,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	5	R\$ 7.874,17
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 011/2023 passará a ser estimado em até R\$ 700.879,58 (setecentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

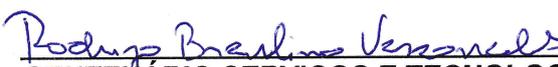
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

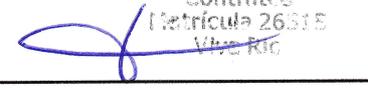
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.


 JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60525-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO


 RODRIGO BRASILINO VERSANO
 CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
 Nome: Taisca Dantas Sousa
 CPF/MF nº 02846628793.

2ª) 
 Nome: Taisca Dantas Sousa
 CPF/MF nº 135.271.407-35



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Avenida Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência da inclusão de 10 (dez) profissionais de portaria/controlador de acesso ao contrato original 011/2023**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente prorrogação será realizada pelo prazo de **03 (três) meses e 03 (três) dias**, a contar da data de assinatura deste aditivo, com data final prevista para **22 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 74.876,68 (Setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	6	R\$ 7.230,00	R\$ 43.380,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	4	R\$ 7.874,17	R\$ 31.496,68

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 232.117,70 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e setenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 011/2023 passará a ser estimado em **R\$ 932.997,28 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

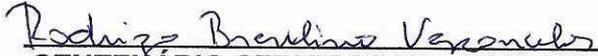
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº 02846628793

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº

Isabela Farias
Setor de Contratos
Matricula: N1164727
Viva Rio



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Av. Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de **portaria/controlador de acesso**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente prorrogação será para os 14 (quatorze) profissionais/turnos, sendo 02 (dois) profissionais/turnos previstos no contrato inicial e 12 (doze) profissionais/turno incluídos nos Termos Aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 011/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais de **12 (doze) meses** com data de início em **23/01/2024 e término em 22/01/2025** podendo ser prorrogado de acordo com interesse do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 97.618,85 (Noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTO	EFETIVO	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	7	R\$ 7.230,00	R\$ 50.610,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	5	R\$ 7.874,17	R\$ 39.370,85
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00
PORTEIRO DIURNO	1	R\$ 3.819,00	R\$ 3.819,00



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 1.171.426,20 (Um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 011/2023 passará a ser estimado em R\$ 2.104.423,48 (Dois milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

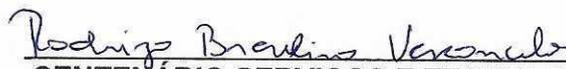
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

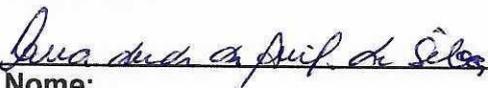
Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2024.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº 02846628793

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº

Isabela Freitas
Setor de Contratos
Matriculada: M1164727
Viva Rio



011/23 HMFT
Centenário

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

À CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 42.724.523/0001-20

A/C: Sr. RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 011/2023 para prestação de serviços continuados e especializados em **Portaria/Controlador de acesso** para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, para atender ao **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que "o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato";

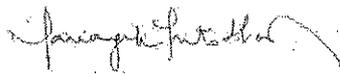
Serve a presente para dar-lhe ciência da **SUPRESSÃO contratual de 12 POSTOS DE TRABALHO, 3 plantonistas SD e 3 plantonistas SN** ao contrato acima mencionado, a partir do dia **18 de julho de 2024**, devendo vossa empresa atuar até as 23:59 do dia **16 de julho de 2024**.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva **SUPRESSÃO** a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO



Gerência de Aquisições e Contratos



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Av. Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 12 (doze) postos de trabalhos** do contrato de prestação de serviço **de portaria/controlador de acesso**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Após o termo aditivo de supressão passa o contrato original 011/2023 a ter 08 (oito) postos/turnos, sendo 14 (quatorze) profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da supressão será estimado de **R\$ 45.312,51 (Quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 279.427,14 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 52.306,34 (Cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTOS	QTDE	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	04	08	R\$ 7.230,00	R\$ 28.920,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	02	04	R\$ 7.874,17	R\$ 15.748,34
PORTEIRO DIURNO	02	102	R\$ 3.819,00	R\$ 7.638,00

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 011/2023 passará a ser estimado em **R\$ 1.824.996,33 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da

apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

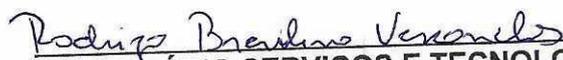
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

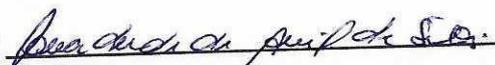
Rio de Janeiro, 18 julho de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO


CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº 02846628793

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº

Sebastião Santos
Setor de Contratos
Matrícula: M1164727
Viva Rio





NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

À CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 42.724.523/0001-20

A/C: Sr. Rodrigo Brasilino Vasconcelos

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 011/2023 para prestação dos serviços de Portaria/Controlador de acesso para os setores de internação e ambulatório das especialidades de Cirurgia Geral e Urologia, compreendidos como projeto MROSC, para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Termo de Colaboração 179/2022, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Estamos encaminhando registro de ocorrência no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles - Anexo I.

Consultando o nosso Setor Jurídico, recebemos a orientação que, considerando que o profissional é funcionário dessa empresa terceirizada, não nos cabe realizar nenhuma conduta que seja atrelada à relação de emprego.

No entanto, solicitamos à empresa "Centenário" medidas cabíveis, para evitar desdobramentos indesejáveis.

Considerando todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste o mais breve possível, sobre os apontamentos realizados.

Sem mais,
Atenciosamente,

Supervisora de Contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Contratos
Matrícula: N1156277
Viva Rio



ANEXO I

"Boa tarde,

Gostaria de informar um ocorrido na noite de ontem envolvendo o funcionário da Centenário Facility, Luiz Fernando.

No mês passado, houve uma intercorrência em que o profissional Luiz foi acusado de assédio por Giovana, colaboradora do convênio RioSaúde. Ambos foram ouvidos e apresentaram seus relatos, tanto verbalmente quanto por escrito. No entanto, ambos os relatos não tinham comprovação, sendo assim, foi informado de que não tomaríamos medidas favoráveis a nenhum lado, mantendo a imparcialidade e evitando maiores desconfortos. Orientamos os profissionais a manterem distância, evitando assim qualquer situação desconfortável. Contudo, reforçamos que, por não se tratar de uma medida judicial, isso não deveria afetar o profissionalismo de nenhuma das partes, preservando a integridade ética no ambiente de trabalho. É importante destacar que nenhum dos dois tem histórico de conduta negativa em suas trajetórias profissionais. Posteriormente, a acusação prosseguiu com a ação junto à polícia, apresentando a unidade o termo circunstanciado, em anexo.

Na noite de ontem, houve outro incidente entre os dois. Conforme relato verbal de Luiz, Giovana o abordou na rampa da entrada de emergência, na presença de um maqueiro, um agente de portaria e um policial, e o ameaçou, insinuando que havia pessoas por trás dela que resolveria a situação de forma pessoal, sugerindo uma ação fora da legalidade. Após o ocorrido, Luiz expressou o desejo de registrar o fato na delegacia, e seu relato contou com as três testemunhas mencionadas anteriormente.

Hoje, em reunião com o profissional na presença do coordenador de operações, Yuri, e do coordenador do convênio, João Doria, Luiz reforçou que os acontecimentos relatados por Giovana são inverídicos. Tomei ciência, através do coordenador Yuri, de que o caso foi encaminhado à direção do Hospital Francisco da Silva Telles, o que resultou na abertura de uma sindicância para apurar os fatos.

Acredito que seja imprudente tomar qualquer atitude antes de uma decisão judicial, pois tal ação poderia ser constrangedora. Em anexo, envio o relato interno de ocorrência do coordenador Yuri, as cartas de acusação e defesa do primeiro incidente, o termo circunstanciado aberto pela acusação, e o novo relato de Luiz, formulado ontem.

Estou à disposição para apoios adicionais."



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

NOTIFICAÇÃO - CENTENÁRIO - VIVA RIO (HMFST)

adm@centenariofacility.com.br <adm@centenariofacility.com.br> 17 de outubro de 2024 às 11:11
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: Departamento Juridico <juridico@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Compliance Ética e Integridade <compliance@vivario.org.br>, Ubiratan Angelo <ubiratanangelo@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Fabiola do Nascimento Revelette <frevelette@vivario.org.br>, Lucas Vonan Peres <lucasperes@vivario.org.br>, Rayanne Raider Silva <rayannesilva@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Gustavo Telles da Silva <gustavotelles@vivario.org.br>, comercial@centenariofacility.com.br

Prezados Destinatários, bom dia..

esclarecemos:

Cientes do teor do correio abaixo, bem como da Notificação nele contida,

- Apurações efetuadas *in loco* e declarações tomadas de nosso Colaborador, citado na ocorrência em tela, refletem afirmações que indicam posições contraditórias entre as partes envolvidas, entendendo-se imprudente a emissão de qualquer juízo de mérito ou valor;
- à luz dos fatos se optou pelo afastamento imediato do Colaborador, por não ser recomendável a permanência do mesmo nas instalações do Hospital, preservando-se o ambiente de qualquer eventual intercorrência que possa vir a afetar a boa marcha dos serviços;
- ressalte-se que não consta registro algum desabonador à conduta do Colaborador Luiz Fernando no decorrer de seus préstimos ao HMFST;
- colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Dispondo-nos e

gratos,



João Orestes Portolan

CPF/CNPJ do Empregador 27.896.097	Nome/Razão Social do Empregador CENTENARIO FACILITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	
Núm. de Pág. 1	Identificador 0124041604661916-0	Tag 27896097 03/2024 MENSAL
Observações		Pagar este documento até 19/04/2024 às 21:59:59 (Brasília)
		Valor a recolher 7.429,47

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2024	105	7.429,47	0,00	0,00	0,00	7.429,47
Total Geral:		7.429,47	0,00	0,00	0,00	7.429,47

Data de geração da Guia: 16/04/2024 às 21:12:58 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



CNPJ
27.896.097/0001-19

Razão Social
CENTENARIO FACILITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período de Apuração
Março/2024

Data de Vencimento
19/04/2024

Número do Documento
07.16.24106.2728671-6

Pagar este documento até
19/04/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000223983554

Valor Total do Documento
352,17

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA	352,17			352,17
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024				
	Totais	352,17			352,17

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000003 1 52170385241 2 10071624106 0 27286716767 0



CNPJ: 27.896.097/0001-19
Número: 07.16.24106.2728671-6
Pagar até: 19/04/2024
Valor: 352,17

Pague com o PIX





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.724.523/0001-20, inscrição municipal nº 1.324.237-2, com endereço no(a) R JOAO TORQUATO, nº 130 - FTE - RJ Cep: 21032-150, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 17/07/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 01/11/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.724.523/0001-20

Certidão n°: 56928260/2024

Expedição: 19/08/2024, às 15:33:41

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.724.523/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4587810-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 42.724.523/0001-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/08/2024 14:39</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 17/11/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:18 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **3D4B.8CD2.4E7F.7C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/07/2024, em referência ao pedido **215368/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CENTENARIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:

42.724.523/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **8G6D.2110.C211.1093**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/07/2024 às 12:52:49.4**

Esta certidão tem validade até 08/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 14:52:26.4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.724.523/0001-20
Razão Social: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOA TORQUATO 130 FTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504435794974163

Informação obtida em 23/10/2024 08:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.724.523/0001-20
Razão Social: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOA TORQUATO 130 FTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204215794974186

Informação obtida em 29/11/2024 16:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.724.523/0001-20
Razão Social: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOA TORQUATO 130 FTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804425794974109

Informação obtida em 29/01/2025 15:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente **CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 42.724.523/0001-20, com sede na Rua João Torquato, nº 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro/ RJ, na pessoa de seu representante legal **RODRIGO BRASILINO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 09.147.068-2, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF nº 053.859.147-11, residente e domiciliado na Av. Meriti, nº 1.106, apto 302, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.211-007, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de **portaria/controlador de acesso**, para atender ao **Hospital Municipal da Francisco da Silva Telles**, no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - A presente prorrogação será para os 14 (quatorze) profissionais/turnos, sendo 02 (dois) profissionais/turnos previstos no contrato inicial e 12 (doze) profissionais/turno incluídos nos Termos Aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 011/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais de **12 (doze) meses** com data de início em **23/01/2025** e término em **22/01/2026** podendo ser prorrogado de acordo com interesse do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal será estimado em média de **R\$ 52.306,34 (Cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**, sendo o valor por profissional detalhado no quadro abaixo:

POSTOS	QTDE	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL
PORTEIRO 12X36 DIURNO	04	08	R\$ 7.230,00	R\$ 28.920,00
PORTEIRO 12X36 NOTURNO	02	04	R\$ 7.874,17	R\$ 15.748,34
PORTEIRO DIURNO	02	102	R\$ 3.819,00	R\$ 7.638,00



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 627.676,08 (Seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 011/2023 passará a ser estimado em R\$ 2.452.672,41 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2025.



VIVA RIO

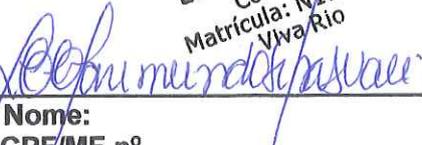
JOSÉ RICARDO BARRIOS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-3
Matrícula: 22934
VIVA RIO



CENTENÁRIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Luísa Cláudia de Araújo da Silva
CPF/MF nº 02846628793

2ª) 
Nome: Erika Clarimundo
CPF/MF nº

Erika Clarimundo
Contratos
Matrícula: N.1169275
Viva Rio





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 42.724.523/0001-20, inscrição municipal nº 1.324.237-2, com endereço no(a) R JOAO TORQUATO, nº 130 - FTE - RJ Cep: 21032-150, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/06/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:48 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **DEC7.528D.7921.D602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.724.523/0001-20

Certidão n°: 190670/2025

Expedição: 03/01/2025, às 11:13:54

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTENARIO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.724.523/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.724.523/0001-20
Razão Social: CENTENARIO FACILITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA JOA TORQUATO 130 FTE / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21032-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709055794974196

Informação obtida em 25/03/2025 15:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025152434646
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 42724523000120

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/03/2025 15:09

VÁLIDA ATÉ: 23/06/2025 15:09

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.